



**1.º Rali da Praia
Campeonato dos Açores de Ralis
Trofeu de Ralis de Asfalto dos Açores**

Data: 11/04/2026

Hora: 19h44

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 5

Doc. Nº: 2.23

Log:

Para: Concorrente n.º 31

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Delegado Técnico da FPAK, convocou o concorrente e seu navegador, ponderou os fatos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

Equipa : Rui Avila Lic.PT26/4543 e Daniel Avila Lic. PT26/4353 – **Carro n.º 31**

Secção: 4.ª Secção, após o controle 5F

Facto: Irregularidade no reabastecimento da viatura no parque de assistência, uma vez que a equipa não utilizou parte do equipamento de segurança (Luvas).

Infração: Art.º 12.7.6 das Prescrições Especificas de Ralis 2026 (PER 2026)

Decisão: Multa no montante de 100 € com pena suspensa até ao final do ano de 2026, caso não haja outra infração do mesmo tipo.

Motivo: O concorrente assumiu o erro pelo qual apresentou as suas desculpas. Teve noção que infringiu os regulamentos, e que não se iria repetir no futuro.

Assim ao abrigo dos Art.ºs 11.7, 12.3.1 e 12.4.1c do Código Desportivo Internacional (CDI) o CCD aplica uma multa de 100.00 €.

No entanto, a atitude perante a situação e a forma como justificou bem como a ausência de antecedentes levaram o CCD, ao abrigo do art.º 12.4.6 do CDI, a considerar suspender a aplicação da multa ate ao final do corrente ano. Foi também avisado de que, caso se verifique novamente a mesma infração, esta suspensão deixara de vigorar e a penalidade passa a efetiva

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.


Francisco Medeiros

Presidente CCD

Lic.º CDA PT26/0053


Raquel Medeiros

CD

Lic.º CDA PT26/0054


Ana Pires

CD

Lic.º CDA PT26/4438

Data: <i>11-04-2026</i>	Nome: <i>Rui Avila</i>
Hora: <i>20:00</i>	Posição na Equipa: